Dossiê da emenda Pix 202440830007

Plano de ação 09032024-069848 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Vanderlan Cardoso
Beneficiário	MUNICIPIO DE CATALAO (GO)
Município / IBGE	Catalão / 5205109
População (IBGE)	124683
Valor previsto	R$ 300.000,00
Custeio / investimento	R$ 300.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 300.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Transferência de recursos para o Instituto Professor João Margon Vaz para a aquisição de materiais e serviços.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202440830007 de Vanderlan Cardoso

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 300.000,00: 2024OB002972

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-05-22 - R$ 72.130,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES

Fornecedor: ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP (03562240000178)

Análise: Há sobreposição parcial: o objeto da emenda menciona aquisição de materiais e serviços, e o contrato encontrado trata de aquisição de materiais de expediente. Porém, o documento não menciona serviços, não identifica o Instituto Professor João Margon Vaz nem traz CNPJ do fornecedor, e o valor do contrato (R$ 72.130,00) é bem inferior ao valor repassado (R$ 300.000,00). Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de execução.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01505643000150/2025/44

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69848/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69848/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69848/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202440830007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.